



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 660 de 26 de agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 29/08/2016

Edição nº: 1725, Fls: 01

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

Ementa: Prorroga prazo de desconto de 40% (quarenta por cento), de IPTU na forma que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aperibé faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar prazo de desconto para pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2016, em parcela única, com desconto de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único – O prazo para pagamento do tributo, na forma descrita no Caput deste artigo, será, impreterivelmente, até o dia 16/09/2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2016.

Aperibé, 26 de agosto de 2016.


Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal